



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 932
00005**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/04/2020	Proposição MPV 932/2020			
Autor Dep. João Roma (Republicanos/BA)	Nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Suprima-se o inciso IV, do artigo 1º da Medida Provisória nº 932, de 2020.

Acrescenta-se o art. 2º- A à Medida Provisória nº 932, de 2020:

(...)

“Art. 2º - A. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar destinará às suas ações de Assistência Técnica e Gerencial, na modalidade à distância, no mínimo, cinquenta por cento dos recursos oriundos das contribuições, referente ao período de que trata o caput do art. 1º desta Medida Provisória.(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), entidade de serviço social autônomo, tem como principal recurso a contribuição compulsória devida pelos produtores rurais pessoas físicas e jurídicas, sobre a folha de pagamento ou receita da comercialização da produção rural.

Em razão da peculiaridade do público, que lida em condições adversas, submetidos aos aspectos climáticos, sazonalidades e outros fatores que impactam o trabalho no campo, o legislador determinou que a contribuição devida por esses trabalhadores fosse também sobre a comercialização da produção rural.

Com a crise enfrentada em decorrência das medidas de contenção



CD/20075.56187-12

adotadas pelo Ministério da Saúde e governos estaduais, alguns setores do agronegócio vêm sofrendo diminuição da comercialização de seus produtos em razão do distanciamento social e isolamento.

A redução da contribuição ao Senar certamente agravará a crise no setor, pois nos próximos três meses ocorre o pico da arrecadação sobre a comercialização, podendo inviabilizar significativamente as ações no decorrer do ano.

A redação da MP 932/2020 acarreta duplo prejuízo ao Senar, que é a única entidade dos Serviços Sociais Autônomos que recebe receita oriunda sobre a folha de pagamento e sobre a comercialização da produção rural, sendo essa a base da maior parte dos recursos.

A redução sobre as duas bases de cálculo da contribuição inviabilizará a plena prestação de serviços ao público que vem sustentando a economia brasileira nesse período de crise.

O desaquecimento da economia já nos fez ter uma previsão de queda de da nossa arrecadação e, com o corte em 50% dos recursos destinados ao Sistema S, trabalharemos com apenas 35% da nossa arrecadação normal, inviabilizando as atividades do Senar.

O Senar trabalha paralelamente ao estado para garantir a manutenção da produção e emprego no setor rural, além de garantir o abastecimento da população e demais setores da economia.

O país precisa da força do agronegócio para sustentar a economia. Por isso, mais do que nunca, o governo deve fomentar ações para o seu crescimento. Aplicar uma medida que diminui drasticamente a atuação do Senar é contribuir para que o país entre num período muito maior de recessão econômica.

O produtor rural precisa do apoio do Senar. Será com capacitação, promoção social e, principalmente, com ações de assistência técnica e gerencial que a entidade colaborará para aumentar a renda desse trabalhador e assim contribuir para o agronegócio continue aquecendo a economia do país.

Ressaltamos que para a aumentar a produtividade de alimentos e renda nas propriedades brasileiras, o Senar desenvolveu a metodologia inovadora de Assistência Técnica e Gerencial, que ofereceu adequação tecnológica, capacitação, gestão e meritocracia para 40.446 mil produtores rurais somente em 2019.

O Senar precisa continuar reafirmando seu protagonismo na



melhoria da qualidade de vida da população rural, por meio de ações que contribuem para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

Além disso, o compromisso do Senar em atender os pequenos e médios produtores vai garantir o abastecimento de alimentos nas cidades. É medida social à continuidade dos serviços da entidade como forma de contribuir com a economia do país.

Sala da Comissão, 01 de abril de 2020.

A black rectangular box containing a handwritten signature in white ink. The signature appears to read "João Romão Neto".

CD/20075.56187-12